



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Parecer n.º 122/2024.

Assunto: Projeto de Lei nº 93 de 13 de dezembro de 2022.

Interessado: Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Antônia Eliene Liberato Dias.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei 093, de 13 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a ratificação das alterações no contrato consórcio do Município de Cáceres, ente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do complexo nascentes do pantanal e dá outras providências,

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Neste momento o Relator, da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar o Projeto de Lei 093, de 13 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a ratificação das alterações no contrato consórcio do Município de Cáceres, ente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do complexos nascentes do pantanal.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;

II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

III – proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;
(...)

Por exigência da Lei Federal nº 11.107/2005 no seu artigo 12º, foi encaminhado a esta Casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe sobre a Ratificação por parte do Município das alterações do Contrato Consórcio, aprovadas na Assembleia Geral do Consórcio do dia 13 de abril de 2022, nos termos da Resolução Normativa nº 84/2022 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, do qual este município é ente consorciado.

Nos autos está anexo cópia da Ata da Assembleia onde consta na íntegra a Resolução Normativa nº 84/2022 com a revisão e alterações proferidas no Contrato de Consórcio. Ressalto que o Município passou a reintegrar o Consórcio no ano de 2017, devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 2.589/2017.

Não podemos deixar de mencionar que o Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal foi criado no ano de 2007 e neste período foram necessárias alterações e readequações nas normativas de seu funcionamento e obrigações, decidiu-se dar um novo formato ao Contrato de Consórcio, consolidando as alterações já proferidas anteriormente e reorganizando os dispositivos do instrumento que rege o Consórcio, o que foi feito com a edição, aprovação e rerratificação da Resolução Normativa nº 29/2016 de 08 de fevereiro de 2016, por todos os Consorciados.

Após aprofundada análise o relator verifica que não há vícios na proposição estando tudo plenamente regular respeitando assim nossa legislação financeira e econômica.

Diante do exposto, o Relator, após análise da documentação acostada aos autos e baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação do Projeto de Lei nº 093, de 13 de dezembro de 2022.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

2



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **legalidade e aprovação** do Projeto de Lei nº 093, de 13 de dezembro de 2022.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2024.

ISAÍAS BEZERRA – (REPUBLICANOS)
PRESIDENTE

Manga Rosa - (PSB)
RELATOR

Valdeníria Dutra Ferreira - (PSB)
MEMBRO